



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº.607/ 2016.

“DISPOE OBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA”

(Autoria do Vereador Marcos Rogério Zandoná)

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar em Exercício, o uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo. 1º A atual rua “UM” localizada no bairro Jardim Vitória deste município, passa a denominar-se “**RUA:NEUZA BALBINO DOS SANTOS**”:

Artigo. 2º A Prefeitura Municipal adotara as providencias indispensáveis a execução da presente lei.

Artigo - 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo - 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Pref.Municipal de Canitar,04 de Março de 2016.

Registre-se e Publique-se.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 047,
fls. 27, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefet. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 04/03/2016.